



ORIENTAÇÕES

Inscrição do Candidato - Chapa

Paranoá (DF), 13/08/2020.

RI - Regimento Interno RE - Regimento Eleitoral

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A solicitação de inscrição da chapa deverá ser formalizada por meio de requerimento, destinado à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato a Síndico.
- 1.2 O requerimento e a documentação exigida deverão ser protocolados na Administração do Condomínio, em envelope fechado e no horário do calendário eleitoral.
- 1.3 A chapa deverá ser composta por, no mínimo 8 candidatos, sendo 1 para o cargo de Síndico; 1 para o cargo de Subsíndico; 3 Conselheiros para o Conselho Consultivo; 3 Conselheiros para o Conselho Jurídico.
- 1.4 A chapa que inscrever mais de 3 Conselheiros para cada um dos Conselhos, deverá indicar quem são os efetivos e os suplentes.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 Todos os candidatos da chapa deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação (CI RG ou equivalente) e CPF. (RE - Art. 5º, §2º)
- b) Documento de titularidade do imóvel. (RI - art. 17 RE - Art. 5º, §2º)
- c) Certidão de adimplência expedida pela Administração do Condomínio. (RE - Art. 5º, §2º RI - art. 18)
- d) Certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso. (RE - Art. 7º, III)
- e) Certidão expedida pela Administração do Condomínio, certificando que o candidato não está litigando judicialmente com o Condomínio (polo ativo ou passivo), em processo que não tenha transitado em julgado. (RE - Art. 8º)
- f) Se o candidato for advogado, certidão expedida pela Administração do Condomínio, certificando que o candidato não advoga para condôminos em litígio com o Condomínio, em processo que não tenha transitado em julgado. (RE - Art. 8º)
- g) Certidão expedida pela Administração do Condomínio, certificando que o candidato não integra Comissão Transitória, salvo se renunciar até a data do pedido de sua inscrição à candidatura. (RE - art. 32)

3. IMPEDIMENTOS

3.1 São motivos de impedimentos a candidatura aos cargos do Condomínio:

- a) O candidato que for menor de idade (RE - Art. 7º, I)
- b) A participação, numa mesma chapa, de 2 ou mais proprietários da unidade (imóvel). (RE - Art. 7º, §1º)
- c) A participação, numa mesma chapa, de candidatos do mesmo núcleo familiar (o cônjuge, o companheiro, o pai, o filho e o irmão) (RE - Art. 7º, §2º)
- d) O candidato que esteja litigando judicialmente com o Condomínio (polo ativo ou passivo), em processo que não tenha transitado em julgado. (RE - Art. 8º)
- e) O candidato que seja advogado de condôminos em litígio com o Condomínio, em processo que não tenha transitado em julgado. (RE - Art. 8º)
- f) A pretensão ao terceiro mandato consecutivo a quaisquer um dos cargos. (RI - art. 17 e 28)
- g) O candidato integrante de Comissão Transitória, salvo se renunciar até a data do pedido de sua inscrição à candidatura. (RE - art. 32)



Assinado Eletronicamente

JUAREZ GOMES PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral



Assinado Eletronicamente

DANIEL RAMOS NETO

Membro da Comissão Eleitoral



Assinado Eletronicamente

JOSÉ GERLANDE SOARES GERMANO

Membro da Comissão Eleitoral



Assinado Eletronicamente

MAURO MAGALHÃES AGUIAR

Membro da Comissão Eleitoral



Assinado Eletronicamente

RENAN BATISTA MATA

Membro da Comissão Eleitoral